



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

**POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM
ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Aquisição de Fórmula Nutricional, em atendimento à **Secretaria da Saúde**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 18/05/2023 às 08h59min do dia 31/05/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 31/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 31/05/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 778.750,00

Fonte de recursos: próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 estará disponível a partir das 08h00min do dia 18/05/2023 através dos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 15 de Maio de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de Fórmulas Nutricionais**, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 18/05/2023 às 08h59min do dia 31/05/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 31/05/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 31/05/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o fornecimento de **fórmulas nutricionais**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (Especificação Do Objeto E Orçamento Estimado) e II (Termo de Referência)** que acompanham este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - Termo De Referência** elaborado pelos membros técnicos da **Secretaria de Saúde**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 - O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

3.3.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.3.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

3.3.3 - Somente haverá faturamento quando a Secretaria de Saúde solicitar os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

3.4 – O presente fornecimento é realizado na forma de Registro de Preços, pois o mesmo fica condicionado ao atendimento das demandas dos Processos Administrativos, bem como a conclusão do tratamento do paciente, comprovação de ineficácia dos insumos para o caso, óbito do paciente, dentre outros, que saem da zona de previsibilidade da Administração.

3.5 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.6 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.6.1 – ITEM 01 (item com reserva de cotas às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS): cota reservada do quantitativo total dos itens 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.6.2 – ITENS 02 (ampla concorrência): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores).

3.6.2.1 - Para efeito do disposto no subitem 3.6.2, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.7 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

3.7.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.7.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, na forma do subitem 3.6.1, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do item 3.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.5 - O disposto no item 3.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados.

3.7.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.8 - É vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.9 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.1** deste Edital.

3.10 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.10.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei que ampara as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados.
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

8.4.2 – Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

8.4.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

8.4.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.4.5 - Registro-Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

8.5 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

8.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

8.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

OBSERVAÇÃO:

Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.9.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.27 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.28 – Quanto à proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

9.29 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.30 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.31 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.32 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.34.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.34.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.34.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.34.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.34.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: **ammlicita.org.br**, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.34.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
--

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou ainda para análise dos documentos técnicos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.15 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.19 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.20 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.21 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133 e nos decretos que a regulamentam.

10.21.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.

10.22 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.22.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.23 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.23.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.23.2 - A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.24 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.27 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

10.28 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.28.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA RESERVA DE COTAS

11.1 – Visando atender ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

11.2 - Para o atendimento no disposto do item anterior, **o item 01** do ANEXO I deste Edital será **RESERVADO** aos fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, sendo os itens supracitados a reserva de cotas do quantitativo total do item **02**.

11.2.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

11.3 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, Caso a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item (itens 01 e 02) a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – Homologado o resultado do julgamento, o licitante vencedor será convocado para encaminhamento de *e-mail* confirmatório para:< **licitacao.sms.uberaba@gmail.com**>, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O licitante deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação.

12.1.2 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer na Secretaria de Saúde, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

12.1.3 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

12.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

12.1.5 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.2 - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

12.3 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste Edital, o Órgão Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

12.3.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material ou produto encomendado é entregue e instalado ao local previamente designado, não implicando em aceitação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material e instalação nos locais predeterminados pela **Secretaria Requisitante**;

12.3.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material ou produto recebido e instalado satisfaz às especificações descritas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus ANEXOS.

12.4 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4.1 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

12.5 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

13 - DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

13.2 - O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos as penalidade descritas no artigo 156, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal 3.815/2023, de 31 de março de 2023, ou outro dispositivo que vier substituí-lo.

14 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

14.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

14.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.32.00

14.3.1 - Fonte de recursos: Próprio

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17 – DO GESTOR E DO FISCAL

17.1 - Compete aos gestores de contratos/ata o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos/atas, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos/atas de registro de preços e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e demais documentos, quando for o caso;
- IV - manter controle dos contratos/atas de registro de preços celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo, quando for o caso;
- V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato/ata de registro de preços às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato/ata de registro de preços para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;
- XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- XII - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato/ata de registro de preços;
- XIII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XIV - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- XV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- XVI - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato/ata de registro de preços, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- XVII - controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- XVIII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato/ata de registro de preços, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato/ata de registro de preços em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato/ata de registro de preços, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/ata de registro de preços pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato/ata de registro de preços;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos/atas de registro de preços, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21;

XXX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata de registro de preços, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

17.2 - Compete aos fiscais de contratos/atas a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- VI - certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato/ata de registro de preços, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato/ata de registro de preços;
- VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com o(s) gestor(es) de contrato/ata de registro de preços, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços ou à autoridade competente;
- XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços, prazo razoável para a medida saneadora;
- XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato/ata de registro de preços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato/ata de registro de preços, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e o **ANEXO II - Termo de Referência**.

18.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

expediente na Administração.

18.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. Art. 377-I do Código Penal, incluído pela Lei nº 14.133/2021.

18.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br >.

Uberaba/MG, 15 de Maio de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	3.595 LT	FÓRMULA LÍQUIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML; ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.	R\$ 79.988,75

ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	31.405 LT	FÓRMULA LÍQUIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML; ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.	R\$ 698.761,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSO PRÓPRIO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de Fórmulas Nutricionais solicitadas a partir de Processo Administrativo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Enterais de apresentação Líquida, visando o atendimento dos pacientes Adultos e Idosos da **ampla demanda** de **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** deferidos, conforme a Portaria nº 29, publicada no Porta Voz de 26 de JUNHO de 2020, pelo período de 12 meses.

3-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Especificações detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FÓRMULA LÍQUIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML; ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.	LITRO	35.000

4 - REGISTROS DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

4.2 - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

4.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

4.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

4.5 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os termos dos artigos 165 e 166 do decreto municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber.

5.2 - Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

5.3 - Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

5.4 - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

5.5 - Registro-Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.5.1 - Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.6 - Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

5.7 - A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será acobertada por recurso próprio – Contrapartida L.C Nº 141/12 – Conta Corrente 111.742-4 – agência 0015-9 – Banco do Brasil S.A.

6-DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do fornecimento, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL

7.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura.

7.1.1 - A ata de registro de preço será encaminhada ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no parágrafo 5 do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e como previsto no art. 93 do decreto municipal nº 3.815/2023.

7.1.3 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

7.1.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 156 do Decreto Municipal 3.815/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.4.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

7.1.6 - A alteração dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

7.1.7 - Os preços registrados poderão ser negociados nos seguintes casos:

7.1.7.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

7.1.7.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

7.1.7.3 - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A entrega dos produtos pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), é condicionada à emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2.1 - O prazo para entrega dos produtos será de **10 dias** após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7.3 - A Nota de Empenho somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

7.4 - A entrega deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga.

7.5 - O recebimento dos produtos será acompanhado pela fiscal responsável **Danilo Antonio da Costa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

7.7 - A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo) e emissão da Nota de Empenho.

8-DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias da data de emissão da DANFE**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

8.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <medicamentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.3 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

8.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

8.7-Como condição para a continuidade da ata de registro de preço, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.8 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.9 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e dentro dos rigores previstos em normas de regência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cumprindo rigorosamente o disposto a respeito no Código Civil Brasileiro e nas Normas Técnicas da ABNT;

9.2 – Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

9.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

9.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros ou desvios causados aos bens que lhes foram confiados ou aos seus prepostos na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

9.5 – Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega objeto deste Termo de Referência;

9.6 – Cientificar imediatamente e por escrito ao Município qualquer anormalidade que verificar no fornecimento de serviços ou entrega de produtos;

9.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e clara;

9.8 – Participar ao Município, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

9.9 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega;

10.2 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.3 – Promover a fiscalização e conferência do fornecimento executado pela Contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste instrumento;

10.4 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

10.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

10.6 – Observar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preço, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.7 – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria/Requisitante**, a execução do serviço, objeto deste termo.

10.9 - Gestores e Fiscais:

10.9.1 - A ata de registro de preços que for originada do presente termo de referência terá como gestores e fiscal os seguintes servidores:

Gestor: Leonardo Smeele de Miranda

Fiscal: Danilo Antonio da Costa

10.9.2 - As atribuições do gestor e fiscal são determinadas pelo Decreto nº 3.815/2023 ou outro que vier substituí-lo.

10.10 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

10.11 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.12 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

10.13 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.14 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes, terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

10.15 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

10.16 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

10.17 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Termo de Referência.

10.18 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

10.19 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

10.20 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.21 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, local e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência. 3

11-DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

11.2 - O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidade descritas no artigo 156, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 3.815/2023, de 31 de março de 2023, ou outro dispositivo que vier substituí-lo.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2023.

Rodolfo de Freitas

Departamento de Assistência de Farmácia

Decreto nº2.892/2022 – Mat.: 46247-0

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 3.768/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 3.815/2023; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento fórmulas nutricionais**, conforme consta no Anexo I e II do Edital, que passam a fazerem parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para o referido item.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **fornecimento de fórmulas nutricionais**, em atendimento à **Secretaria de Saúde (SMS)**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
01	3.595 LT	FÓRMULA LÍQUIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML; ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.

ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
02	31.405 LT	FÓRMULA LÍQUIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2KCAL/ML; ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE 1.000ML; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

2.1.1 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal, observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O fornecimento do objeto desta Ata será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

2.2.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.2.3 - Somente haverá faturamento quando a Secretaria de Saúde solicitar os materiais e atestarem o fiel e correto cumprimento das obrigações da empresa.

2.3 – O presente fornecimento é realizado na forma de Registro de Preços, pois o mesmo fica condicionado ao atendimento das demandas dos Processos Administrativos, bem como a conclusão do tratamento do paciente, comprovação de ineficácia dos insumos para o caso, óbito do paciente, dentre outros, que saem da zona de previsibilidade da Administração.

2.4 - A entrega dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), é condicionada à emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria de Saúde ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

2.4.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

2.5 - A Nota de Empenho somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo).

2.6 - A entrega deverá ser efetuada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, em horário comercial, a qual será de total responsabilidade e risco do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.7 - O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal responsável Danilo Antônio da Costa.

2.8 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.

2.9 - A Ordem de Fornecimento somente será emitida após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo) e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – DO REGISTROS DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.

- 3.2** - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 3.3** - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.
- 3.4** - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
- 3.5** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os termos dos artigos 165 e 166 do decreto municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.6** - A existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA IV – DO VALOR

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.
- 4.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]

➡ **02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.32.00**

5.1.1 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – Homologado o resultado do julgamento, o fornecedor registrado será convocado para encaminhamento de e-mail confirmatório para: <licitacao.sms.uberaba@gmail.com>, que terá efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O licitante deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação.

6.1.2 – O fornecedor registrado do certame deverá comparecer na Secretaria de Saúde, para assinar a competente Ata de Registro de Preço, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

6.1.3 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

6.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.1.5 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

6.2 - O objeto ora contratado descrito na proposta de preços do fornecedor registrado será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.

6.3 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto desta Ata, o Órgão Requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

6.3.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material ou produto encomendado é entregue e instalado ao local previamente designado, não implicando em aceitação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material e instalação nos locais predeterminados pela **Secretaria Requisitante**;

6.3.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material ou produto recebido e instalado satisfaz às especificações descritas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências do Edital e seus ANEXOS, que faz parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

6.4 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4.1 - Caso o fornecedor registrado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.5 - Quando o fornecedor registrado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VII – DOS VÍNCULOS DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1** - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.
- 7.2** - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** – O FORNECEDOR REGISTRADO que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços (ou contrato dela advindo), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** – O FORNECEDOR REGISTRADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos as penalidades descritas no artigo 156, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal 3.815/2023, de 31 de março de 2023, ou outro dispositivo que vier substituí-lo.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS (REAJUSTE)

- 9.1** - Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 9.2** - A alteração dos preços registrados seguirá o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e os termos do art. 159 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.
- 9.2.1** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.
- 9.2.2** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.
- 9.3** - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 9.4** - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos necessários.
- 9.5** - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 10.1** - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do Município, quando:
- 10.2** - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
- 10.3** - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Município.
- 10.4** - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 10.5** - O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do Município, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro.
- 10.6** - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no Termo de Referência, Edital e nesta ARP.
- 10.7** - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante.
- 10.8** - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP.
- 10.9** - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS.
- 10.10** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.11** - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.12** - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.13** - O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 10.14** - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 – Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº 3.815/2023.

12.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), ____/____/2023.

Valdilene Rocha Costa Alves

**Secretária de Saúde
MUNICÍPIO**

**Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº**

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

G:\DCA\SILVIA(2023)\MINUTAS\SMS\PEMINATA (PC 183-2023 – FÓRMULAS NUTRICIONAIS LÍQUIDA)